



## CAMPO LARGO

Ofício nº 36/2024-C

Campo Largo, 29 de fevereiro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor:**

Através do presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que trata da alteração da Lei Municipal nº 1.938, de 27 de fevereiro de 2007, que trata do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

As alterações propostas visam adequar o funcionamento do Controle Interno e desta forma é necessário realizar ajustes na nomenclatura e atribuições da Coordenação de Fiscalização, Inspeção e Auditoria Interna que passaria a se chamar Coordenação de Inspeção e Auditoria Interna, e na Coordenação de Normatização e Avaliação da Gestão e na de Transparência e Prevenção a Corrupção que seriam unificadas na Coordenação de Integridade e Conformidade (Compliance), com os devidos ajustes nas atribuições.

A Unidade de Controle Interno se utiliza, dentre outras, de técnicas de auditoria para verificar a legalidade, eficiência e eficácia da gestão administrativa de um órgão. Inspeções são normalmente realizadas para garantir que os elementos inspecionados, estão em condições adequadas, ou para detectar problemas e permitir a correção imediata dos mesmos.

Já a auditoria é conceituada pela ISO 19011:2018 como “o processo sistemático, documentado e independente para obter evidências de auditoria e avaliá-las objetivamente, determinando a extensão na qual os critérios de auditoria são atendidos”.





## CAMPO LARGO

Assim, na prática, a inspeção é um processo mais específico direcionado à verificação *“in loco”* da adequação permanente de uma determinada unidade ou conjunto de máquinas, equipamentos, estruturas ou condições físicas, ou mesmo comportamento humano. Por sua vez, a auditoria é um processo mais amplo que busca avaliar por meio de evidências objetivas (documentos, registros, entrevistas, e verificação *in loco*) se os processos, atividades e tarefas estão sendo constantemente realizados em conformidade com os critérios estabelecidos, com base na amostragem avaliada em determinado intervalo de tempo.

Os escândalos de ordem ética nos últimos anos, afetando governo e empresas, conferiram urgência ao tema compliance (conformidade). O cenário atual exige que as organizações tanto públicas como privadas possua estrutura administrativa anticorrupção capaz de transformar ou fortalecer a cultura ética organizacional.

A crescente adoção de políticas de conformidade (compliance) pelas organizações brasileiras é um fenômeno recente, embora em processo de consolidação rápida. O termo compliance tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, “estar em compliance” é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.

Portanto, manter a Prefeitura de Campo Largo-PR em conformidade (compliance) significa atender aos normativos dos órgãos reguladores, de acordo com as atividades desenvolvidas por ela, bem como dos regulamentos internos, principalmente aqueles inerentes ao Controle Interno.

Certo de podermos contar com a aprovação deste Projeto, para que se promovam os ajustes necessários, dotando a legislação em questão com





## CAMPO LARGO



as normas legais vigentes, permitindo uma maior e melhor qualificação de seus gestores, conforme o demonstrado, oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.



Atenciosamente,  
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO  
**Assinado Digitalmente por:**  
MAURICIO ROBERTO RIVABEM  
836.772.409-72  
19/04/2024 15:24:14

**Maurício Rivabem**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

**JOÃO CARLOS FERREIRA.**

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.  
Nesta.

